



## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

### Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão / Procedimentos de Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Legislativas de 20 de Fevereiro de 2005

#### **PARTIDO DEMOCRÁTICO DO ATLÂNTICO - PDA**

##### **A – Considerações Gerais**

1. O Partido Democrático do Atlântico – PDA nas Legislativas de 2005 apurou uma receita global de 3.641,50 euros, respeitando 250 euros a Angariação de Fundos (7%) e 3.391,50 euros a Contribuições do Partido (93%).
2. A Despesa total de Campanha foi de 3.641,50 euros em 2005. O valor orçamentado de despesas para as Legislativas de 2005, apresentado ao Tribunal Constitucional foi de 8.000 euros.
3. O Partido Democrático do Atlântico - PDA, apresentou despesas iguais às receitas em 2005. O montante registado em 2005 como Contribuição do Partido (receita), no valor de 3.391,50 euros corresponde ao diferencial entre despesas e receitas, equivalendo, por isso ao prejuízo contabilístico da Campanha
4. O Partido Democrático do Atlântico - PDA, não apresentou Balanço de Campanha.
5. Os procedimentos de auditoria adoptados, foram executados pela firma Moore Stephens (MS). O Relatório emitido pela MS em 23 de Setembro de 2005 é remetido em Anexo, sendo a sua leitura indispensável para integral compreensão dos assuntos aqui relatados.

## **B – Limitações de Âmbito nos Trabalhos de Auditoria**

### **6. Âmbito Restrito dos Procedimentos de Auditoria**

Os procedimentos de auditoria adoptados nesta Revisão às Contas da Campanha Legislativas 2005, ainda que mais extensivos do que em campanhas eleitorais anteriores, são procedimentos restritos, não preenchendo o âmbito de um exame completo de auditoria, nem de uma revisão limitada, segundo os termos enunciados nas Normas Internacionais de Auditoria. Caso tivéssemos realizado um exame completo de auditoria, outros aspectos significativos poderiam eventualmente ter chegado ao nosso conhecimento e serem reportados.

### **7. Inexistência de Procedimentos de Fiscalização Adequados sobre as Acções de Campanha**

A Entidade das Contas, criada em finais de Janeiro de 2005, não tinha ainda instituídos procedimentos de controle que permitissem em tempo real obter informações sobre actividades e eventos de Campanha - designadamente através de verificações físicas no terreno, recolha de notícias de eventos, acompanhamento dos Sites dos Partidos - e cruzamento posterior destas informações com as despesas e receitas de Campanha reflectidas contabilisticamente, declaradas pelos Partidos / Coligações.

### **8. Inexistência das Contas Anuais de 2005**

Dado que os Auditores durante o período de realização do seu trabalho (até Setembro de 2005) não tiveram acesso à documentação contabilística do Partido referente a 2005, não estamos em condições de apurar se houve ou não despesas da Campanha Legislativa de 2005 que tenham sido imputadas indevidamente ao Partido ou vice versa.

## **C – Limitações de Âmbito nos trabalhos de Auditoria – Questões Formuladas**

### **9. Inexistência de Controlos Adequados sobre as Acções de Campanha Desenvolvidos pelo Partido. Impossibilidade de Confirmar que Todas as Acções de Campanha Foram Reflectidas nas Contas**

O Partido Democrático do Atlântico - PDA, não apresentou uma lista sistematizada, com a descrição detalhada, integral e credível das acções de campanha e dos meios nelas envolvidos.

O Relatório da MS refere -§ 3.8 que:

*"De acordo com as informações que nos foram prestadas por escrito, o Partido Democrático do Atlântico – PDA, não comunicou à Entidade das Contas e Financiamentos Políticos as acções de campanha eleitoral realizadas no âmbito das eleições legislativas ocorridas em 20 de Fevereiro de 2005, por não ter sido realizada nenhuma acção que “merecesse relevo ou gastos financeiros”. Tendo presente que o custo individual de uma despesa apresentada no âmbito da campanha eleitoral em análise é superior ao montante de um salário mínimo nacional (mailing representado por uma factura emitida pelos CTT, no montante total de 2.743,13 euros relativa à distribuição de panfletos de campanha) é nosso entendimento que o Partido Democrático do Atlântico – PDA não deu integral cumprimento às disposições constantes dos nº(s) 1 e 4 do artigo 16º da Lei nº2/2005, de 10 de Janeiro.*

Solicitamos a lista com a descrição detalhada e integral das acções e meios de campanha.

### **10. Não Foram Disponibilizados os Extractos Bancários das Contas Bancárias da Campanha**

Por não nos terem sido disponibilizados, os extractos bancários, não foi possível verificar o cumprimento por parte do Partido Democrático do Atlântico – PDA do disposto do nº 3 do artigo 15º da Lei 19/2003, de 20 de Junho (que as despesas e receitas de campanha tenham sido movimentadas através das contas bancárias).

O Relatório da MS refere -§ 3.5 que:

*“Não nos foram disponibilizados os extractos das contas bancárias especificamente abertas para efeitos da campanha eleitoral em análise. Face a esta situação, não nos foi possível apurar o modo de pagamento das despesas de campanha eleitoral em apreço....”*

Solicitamos os extractos bancários dos movimentos das contas bancárias da campanha eleitoral para as Legislativas realizadas em 20 de Fevereiro de 2005.

## **11. Deficiências no Processo de Angariação de Fundos**

O Partido não deu cumprimento ao estipulado pelo nº 1 do artigo 15º da Lei nº 19/2003, de 20 de Junho, uma vez que não dispõe de lista própria discriminada das receitas, decorrentes da actividade de angariação de fundos, com identificação do tipo de actividade, data e local de realização do evento.

Conforme anexos do Relatório da Moore

*Não foi disponibilizada uma lista própria discriminada das receitas.*

Solicitamos a lista discriminada que identifique os tipos de actividade de angariação de fundos, a data e o local de realização dos eventos que originaram a receita de angariação de fundos e a correspondência existente entre os eventos e os valores angariados

## **12. Contribuições Efectuadas pelo Partido – Incorreções dos Montantes Certificados**

A certificação emitida pelo Partido, respeitante à contribuição efectuada para a Campanha Legislativas 2005 indica um valor (3.234,36 euros) diferente, do valor que foi registado nas contas da campanha (3.391,50 euros).

O Relatório da MS refere -§ 3.6 que:

*“Consideramos que o documento de suporte das contribuições efectuadas pelo próprio partido, não é apropriado. Com efeito, tal documento é uma “Acta Avulso” datada por lapso de 31 de Março de 2004, respeitante a uma reunião da Comissão Política do Partido Democrático do Atlântico – PDA, de acordo com a qual se delibera que os custos da campanha eleitoral no montante de 3.234,36 euros (líquido da contribuição de 250 euros efectuada pelo candidato de Vila Real) são suportadas pelo próprio partido. Salientamos, ainda, que o valor da rubrica “Contribuições do Partido” apresentado na “Demonstração de Receitas e Despesas – Resumo nacional” é de 3.391,50 euros, pelo que existe uma diferença de 157,14 euros entre este montante e o montante evidenciado na “Acta Avulso” acima referida.”*

*Solicitamos a eventual contestação.*

### **13. Despesas de Campanha – Impossibilidade de Confirmar se a Despesa é da Campanha**

As despesas apresentadas pelo Partido Democrático do Atlântico - PDA, totalizam o montante de 3.641,50 euros. No decurso da auditoria às contas da campanha foram: (i) identificadas despesas cujos documentos de suporte não se encontram em nome da campanha, e (ii) não foram identificados controlos instituídos pelo Partido, sobre o registo da totalidade dos custos associados aos eventos de campanha.

O Relatório da MS refere -§ 3.5 que:

*“ alguns documentos de suporte de despesas de reduzido valor, tais como recibos de táxi no montante total de 19,15 euros e facturas de restaurantes no montante total de 50,30 euros, apresentam o nome e o NIPC do Partido Democrático do Atlântico – PDA escrito manualmente pela mesma pessoa. Não dispomos de informações e/ou elementos adequados que nos permitam relacionar, de forma directa, que tais despesas foram realizadas no âmbito da campanha eleitoral em apreço.”*

*Solicitamos a eventual contestação.*

## **D – Conclusões**

14. Pelas limitações referidas por nós e pelos Auditores da MS nos parágrafos 6 a 13 acima, podemos admitir que as Receitas declaradas pelo Partido Democrática do Atlântico - PDA no Mapa de Receitas e Despesas de Campanha e que as Despesas declaradas nesse mesmo Mapa de Campanha possam não ser as correctas. Contudo, é-nos impossível, neste momento, na ausência de elementos e de esclarecimentos adicionais, quantificar o impacto de todas estas limitações de âmbito, quer quanto à Receita, quer quanto à Despesa.

Lisboa, 23 de Dezembro de 2005

Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos

Pedro Manuel Travassos de Carvalho

Revisor Oficial de Contas (Nº 634)